

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1483 de 07/12/01

L E I N.º 5974/01
de 07 de dezembro de 2001

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores de vencimentos constantes das "Tabelas de Padrão" dos servidores públicos do Poder Executivo, ficam aumentados em 5% (cinco por cento).

§ 1º. O aumento concedido nos termos do "caput" deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos.

§ 2º. Os valores referentes à "Bolsa Auxílio" concedidos aos estagiários contratados pelo Poder Executivo, ficam acrescidos de 5% (cinco por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas por esta lei somente serão realizadas após atendidos integralmente os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais reajustados na mesma proporção do aumento concedido nesta lei para os servidores públicos municipais.

Art. 4º. O disposto na presente lei aplica-se nas mesmas bases e condições aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas à conta de verbas próprias do seu orçamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de dezembro de 2001.

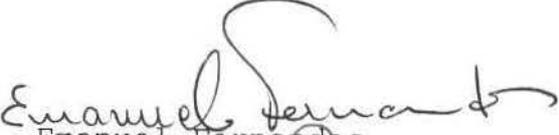
ALTERADA PELA LEI N.º 5180/01

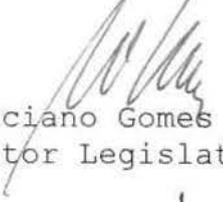
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 5974/01

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07
de dezembro de 2001.

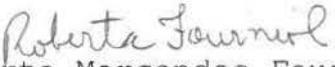

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e um.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos